



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Forma de Realização: Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Datas/Mg, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.193/0001-79, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.02/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **05/06/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024** que tem por objeto a Contratação de serviços de hospedagem (hotéis e pousadas) para atender prestadores de serviços a serviço do município, produtores e artistas em eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais, e/ou outros hóspedes autorizados por convênios e contratos, fornecendo acomodações confortáveis, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de serviços de hospedagem (hotéis e pousadas) para atender prestadores de serviços a serviço do município, produtores e artistas em eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais, e/ou outros hóspedes autorizados por convênios e contratos, fornecendo acomodações confortáveis, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça do Divino, nº.10, Bairro centro, Datas /MG, no horário de **08h às 11h e 12h às 16h** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://datas.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Datas/MG.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital)

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração de Datas/MG, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Praça do Divino, nº 10, Centro, Datas/MG, Cep: 39130-000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o credenciamento do interessado, no site <http://datas.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

06.01.01 04.122.0002.2014 33903900 Ficha 0085
08.01.01 12.122.0002.2033 33903900 Ficha 0193
09.01.01 10.122.0017.2045 33903900 Ficha 0348
10.01.01 08.122.0002.2065 33903900 Ficha 0538
11.01.01 04.122.0002.2081 33903900 Ficha 0693
12.01.01 04.122.0002.2099 33903900 Ficha 0863
13.01.01 04.122.0002.2115 33903600 Ficha 0963

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2024.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.3 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Datas/Mg, 29 de maio de 2024.

Marleide Simone Soares
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Contratação de Serviços de Hospedagem - Município de Datas

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem, incluindo hotéis e pousadas, para atender prestadores de serviços a serviço do município, produtores e artistas em eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais, e/ou outros hóspedes autorizados por convênios e contratos, fornecendo acomodações confortáveis e adequadas.

Item	Quantid.	Descrição do Produto	Valor unitário
01	100	Hospedagem em apartamento simples, para uma pessoa na cidade de Datas/MG.	R\$50,00
02	50	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para uma pessoa, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Datas/MG.	R\$180,00
03	50	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para duas pessoas, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Datas/MG.	R\$350,00
04	50	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para uma pessoa, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Gouveia/MG.	R\$85,00
05	100	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para duas pessoas, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Gouveia/MG.	R\$153,00

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade os serviços especializados em hospedagem, observando-se as normas técnicas e legislação vigente, tais como as regulamentações do Ministério do Turismo e da Vigilância Sanitária.



III - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e aceito por ambas as partes.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de assegurar a segurança, o conforto e o bem-estar dos prestadores de serviços, artistas, policiais e demais hóspedes autorizados durante sua estadia nos municípios de Datas e Gouveia, contribuindo para o bom andamento das atividades e eventos municipais, bem como:

Garantia da Segurança e Bem-Estar dos Envolvidos: A contratação dos serviços de hospedagem é fundamentada na necessidade premente de garantir a segurança e o bem-estar dos prestadores de serviços a serviço do município, bem como dos produtores, artistas e demais participantes de eventos municipais. Ao fornecer acomodações adequadas e confortáveis, o município visa criar um ambiente propício para o descanso e a recuperação dos profissionais envolvidos, contribuindo para a eficácia e o sucesso das atividades realizadas.

Atendimento às Exigências Legais e Normativas: A legislação vigente, bem como as normas técnicas pertinentes ao setor de hospedagem, estabelecem requisitos específicos que devem ser atendidos para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento dessas exigências, promovendo a conformidade com a legislação e evitando possíveis sanções legais.

Proteção do Patrimônio Público: Além de zelar pela segurança dos indivíduos, a contratação dos serviços de hospedagem também visa proteger o patrimônio público. A presença de membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais demanda a disponibilidade de acomodações próximas aos locais de atuação, garantindo uma resposta rápida e eficiente a eventuais situações de emergência, e contribuindo para a preservação do patrimônio municipal.

Fomento ao Desenvolvimento Local: A contratação de serviços de hospedagem também está alinhada com os objetivos de fomentar o desenvolvimento local. Ao incentivar a prestação de serviços por empresas da região, o município contribui para a geração de empregos, o aquecimento da economia local e o fortalecimento da cadeia produtiva do setor de turismo e hospitalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Promoção da Imagem Institucional: Por fim, a contratação de serviços de hospedagem reflete o compromisso do município de Datas com a excelência na prestação de serviços públicos e o cuidado com seus colaboradores e parceiros. Ao proporcionar condições adequadas de hospedagem, o município reforça sua imagem institucional como um local acolhedor, que valoriza e respeita aqueles que contribuem para seu desenvolvimento e progresso.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Os serviços de hospedagem incluirão o fornecimento de quartos individuais e compartilhados, com opções de diferentes categorias conforme a necessidade, além de disponibilizar acomodações confortáveis e bem equipadas, serviço de limpeza diária, café da manhã incluso, áreas de lazer e entretenimento. Será dada preferência a estabelecimentos que possuam certificações de qualidade e sustentabilidade.

É cediço que o Município necessita frequentemente de hospedar diversos prestadores de serviço, produtores e artistas. Ocorre, que diversas situações, exigem hospedagens variadas. Desse modo, optou-se pelo credenciamento de 3 (três) tipos de hotéis/pousadas: Tipo A, Tipo B e Tipo C.

Os Hotéis Tipo A, são aqueles que oferecem maior conforto, destinados à recepção de artistas com reconhecimento nacional, palestrantes e importantes autoridades públicas. Essas hospedagens deverão oferecer café da manhã, banheiro privativo e ventilador/ar condicionado. Além disso, em detrimento do seu preço elevado, deverão ser usadas em situações excepcionais.

Os Hotéis Tipo B, são aqueles considerados medianos e conseqüentemente, dispõe de menos recursos que os de tipo A. Assim, serão destinados a acolher prestadores de serviço gerais, que frequentam o Município corriqueiramente. Esses hotéis apresentam preço mais baixo que os primeiros, e em razão do Princípio da Economicidade, deverão ser utilizados com maior frequência.

Por fim, os Hotéis Tipo C são aqueles mais simples e destinam-se a atender pessoas que estão a serviço do Município e necessitam de passar apenas uma noite na cidade. Assim, tendo em vista a rápida passagem, precisam apenas de um lugar para dormir.

Convém destacar ainda, que a cidade de Datas possui apenas 2 (dois) hotéis: um de tipo A e outro de tipo C. Assim, viu-se a necessidade de credenciar um hotel de tipo B em Gouveia, cidade vizinha a este Município. Os hotéis da referida cidade apresentam um bom custo benefício e tornam-se uma boa alternativa para a Administração.



VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os estabelecimentos hoteleiros e os serviços fornecidos devem cumprir todas as normas técnicas e legislações vigentes sobre hospedagem, incluindo as diretrizes de acessibilidade para pessoas com deficiência.
- 6.2. Após a assinatura do contrato, as Ordens de Serviços devem ser atendidas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando a natureza do objeto, resguardado o prestador de serviços a recusa na prestação dos serviços, se não houver vagas e não tenha sido realizado o agendamento prévio.
- 6.3. A qualidade dos serviços será rigorosamente fiscalizada, seguindo os padrões e especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à higiene, segurança alimentar e ambiental.
- 6.4. Deve-se selecionar fornecedores confiáveis e realizar monitoramento contínuo do orçamento, incluindo a apresentação de planilhas detalhadas de custos e a justificativa de eventuais desvios.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços de hospedagem deverá ser realizada conforme os padrões estabelecidos neste termo de referência e de acordo com as necessidades e demandas específicas durante o período de vigência do contrato, com a apresentação de relatórios de acompanhamento e de ocorrências.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração, com emissão de relatórios periódicos e realização de visitas técnicas para avaliação in loco dos serviços prestados.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado com base na prestação efetiva dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e de relatórios de execução dos serviços, mediante aceitação pelo fiscal do contrato.
- 9.2. O contratante pagará a contratada por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a contratada se credenciou.
- 9.3. Os pagamentos serão realizados pelo contratante, na conta do contratado cujos dados serão fornecidos posteriormente, **desde que**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) O contratado encaminhe ao contratante, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo contratante.

9.4. É vedado à contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

9.5. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Após o fornecedor estar credenciado, a distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do prestador de serviços via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) A distribuição dos procedimentos entre os credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração de Datas, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado deverá se adequar e iniciar as atividades. Caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a Secretaria poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos.

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Gerir e fiscalizar o contrato garantindo a qualidade na prestação dos serviços, atuando como intermediário entre o contratado e os usuários dos serviços de hospedagem.

b) Fornecer à contratada, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

c) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- e) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Garantir a qualidade dos serviços de hospedagem fornecidos, atender às especificações técnicas e normativas, e cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo a realização de treinamentos para sua equipe e a manutenção de um canal de comunicação eficiente com o contratante e os hóspedes.
- b) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- c) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela contratante;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- e) Submeter-se às regras de funcionamento da contratante;
- f) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- h) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do contratante;
- i) Comunicar à direção da contratante, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- j) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- k) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- l) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- m) Fornecer ao preposto credenciado do contratante, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Cientificar ao contratante a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
 - o) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao contratante, o respectivo pagamento.
 - p) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da contratante para abertura de agenda de atendimentos.
 - q) As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.
- Datas/MG, 29 de maio de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Emanuelle Simões Guedes
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2024.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de Contratação de serviços de hospedagem (hotéis e pousadas) para atender prestadores de serviços a serviço do município, produtores e artistas em eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais, e/ou outros hóspedes autorizados por convênios e contratos, fornecendo acomodações confortáveis, café da manhã e internet gratuita, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto	Valor unitário
01	Hospedagem em apartamento simples, para uma pessoa na cidade de Datas/MG.	R\$50,00
02	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para uma pessoa, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Datas/MG.	R\$180,00
03	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para duas pessoas, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Datas/MG.	R\$350,00
04	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para uma pessoa, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Gouveia/MG.	R\$85,00
05	Hospedagem com café da manhã em apartamento simples, para duas pessoas, com televisão, ventilador e banheiro privativo na cidade de Gouveia/MG.	R\$153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Datas/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____), portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de hospedagem (hotéis e pousadas) para atender prestadores de serviços a serviço do município, produtores e artistas em eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais, e/ou outros hóspedes autorizados por convênios e contratos, fornecendo acomodações confortáveis, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços «OBJETO»,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até _____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº:**

06.01.01 04.122.0002.2014 33903900 Ficha 0085
08.01.01 12.122.0002.2033 33903900 Ficha 0193
09.01.01 10.122.0017.2045 33903900 Ficha 0348
10.01.01 08.122.0002.2065 33903900 Ficha 0538
11.01.01 04.122.0002.2081 33903900 Ficha 0693
12.01.01 04.122.0002.2099 33903900 Ficha 0863
13.01.01 04.122.0002.2115 33903600 Ficha 0963

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____